

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG – 06. Bairro Ininga, CEP 64049-550 – Teresina, Piauí, Brasil; Telefones: (86) 3215-5642 / www.ufpi.br/praec

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

Pelo	presente	Termo	de	Compromisso,	eu,		,estudante	regularmente
						ula nº		
de moi	adores/as	da Resid	dênci	a Universitária o	la UFPI – Ca	mpus Ministro P	etrônio Porte	lla e, desde já,
manife	sto plena	concor	dânci	a com o Regir	nento Interno	o das Residência	as Universitá	árias da UFPI
(RESC	LUÇÃO	CONSU	JN/U	FPI N 83, DE	04 DE AGO	STO DE 2022),	declarando e	estar ciente de
todas a	ıs suas Cla	áusulas.						
Г				1:	• 1	1 1	1 .	
-				•		quais tenho ple		
presen	te Termo	em duas	vias	de igual teor, na	presença das	testemunhas aba	ixo assinadas	S.
			_			_, de		_ de
						(Local/Cidade e	e data)	
As	sinatura d	o/a estud	lante	(por extenso de	acordo com o	RG ou assinatur	ra eletrônica	do Gov.br)
							-	
				Assistente So	cial da CACO	OM/PRAEC		
							_	

Representante do Conselho de Moradores da REU - CMPP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG – 06. Bairro Ininga, CEP 64049-550 – Teresina, Piauí, Brasil; Telefones: (86) 3215-5642 / www.ufpi.br/praec

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA PARA INGRESSO NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

Eu, Nascido/a em / / Natura	al de:	CPF	Identidade Nº	Órgão
Expedidor:	UF:	Estado	Civil:	Residindo à
Rua:				
Bairro:		Cidade:		
Estado:	CEP: Telefo	one (s):		E- mail:
	Tipo	Sanguíneo:		Fator
RH:	Estudar	nte do curso de	:	Matrícula nº
	Beneficiado	/a com a Residêno	cia Estudantil – REU, d	declaro ter ciência e
concordar com as condicion	alidades e norm	nas elencadas a se	guir:	

- · Declaro que opto pelo ingresso nas dependências da Residência Universitária, devido (expor os motivos pelos quais necessita do benefício).
- · Declaro estar ciente e concordar com todos os protocolos de biossegurança obrigatórios para residir em moradia coletiva.
- · Declaro estar ciente e concordar com a obrigatoriedade do cumprimento de todos os protocolos de biossegurança para residir em moradia coletiva e que o descumprimento resultará em desligamento automático do benefício.
- · Declaro que tomei as doses obrigatórias da vacina contra a COVID 19
- · Declaro que forneci todas as informações relacionadas à minha saúde e a medicamentos que esteja consumindo questionário.
- · Declaro estar ciente e concordar que estou assumindo todos os riscos relacionados à saúde ao retornar para a residência.
- · Declaro estar ciente e concordar que sou responsável por administrar meu autocuidado e não negligenciar minha saúde, conforme Edital e Regimento das Residências Universitárias.
- · Declaro estar ciente e concordar que é responsabilidade da minha família o acompanhamento de minha situação de saúde física e mental, conforme Edital e Regimento das Residências Universitárias.
- · Declaro estar ciente e concordar que minha família deve comparecer para atender as necessidades de saúde e em quaisquer outras situações emergências ou se convocados pela PRAEC/NAEs.
- · Declaro estar ciente e concordar que o ingresso é de comum acordo entre as partes (estudante e instituição).
- · Declaro estar ciente e concordar que em caso de urgência devo entrar em contato com algum familiar/ responsável, sendo imprescindível a necessidade da presença de um acompanhante em casos de emergência e/ou internação hospitalar.

Para casos de urgência informo os seguintes contatos:

Nome:	-
Telefone/WhatsApp:	-
Grau de parentesco/afinidade:	_
Nome:	_
Telefone/WhatsApp:	-
Grau de parentesco/afinidade:	_
Nome:	_
Telefone/WhatsApp:	-
Grau de parentesco/afinidade:	_
Nome:	-
Telefone/WhatsApp:	-
Grau de parentesco/afinidade:	_
(desde que não sejam beneficiários da Residência Universitária) e da cidade de origem em que reside o núcleo familiar do/a residente QUESTIONÁRIO PARA INFORMAÇÕES DE SA	2.
1 - Você possui doença crônica e/ou deficiência física e/ou menta SIM () NÃO. Se sim, descreva o que é tratado? Como é tratado?	l, que necessitem de tratamento? ()
2 - Você utiliza alguma medicação de uso contínuo? () SIM () Na	ÃO Se sim, qual?
3 - A medicação é conseguida pela rede pública? () SIM () NÃO gasto?	Se não, qual o valor médio mensal
4 - Você é alérgico a algum tipo de medicamento ou substância? (SIM () NÃO. Se sim, qual?
5 - Nos últimos dois anos, testou positivo para a COVID 19 ? (alguma sequela em razão da contaminação?) SIM () NÃO. Se sim, apresenta
6 - Você já tomou a vacina contra a COVID-19? () SIM () NÃ datas?	O Se sim, quantas doses? Em quais
,	_ de de
(Local	
Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou	assinatura eletrônica do Gov.br)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG – 06. Bairro Ininga, CEP 64049-550 – Teresina, Piauí, Brasil; Telefones: (86) 3215-5642 / www.ufpi.br/praec

ANEXO XVI

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO

- 1. O rendimento acadêmico do/a estudante será acompanhado pelo Serviço de Apoio Pedagógico (SEPE) da PRAEC e dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAE's), a partir do momento em que o/a estudante ingressar em um ou mais benefício/os vinculado/s a PRAEC.
- 2. Para efeito de acompanhamento do rendimento acadêmico do/a estudante beneficiário e da manutenção do benefício, será considerada a Média Semestral (MS) correspondente ao resultado da soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas no período, dividida pelo número total das disciplinas.
- 3. O/A estudante que apresentar Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) na vigência do benefício, excetuando-se no ingresso do mesmo, terá até dois semestres para alcançar a meta estabelecida no Quadro 1, sob pena de desligamento, salvo em situações a serem analisadas pelos serviços da PRAEC/NAE's, conforme a natureza de cada caso.
- § 1º A Média Semestral abaixo de 7,0 (sete) será a mais aproximada dos valores apresentados no Quadro 1
- § 2º A meta a ser alcançada será a Média Semestral mínima, conforme Quadro 1.
- § 3º Caso o/a estudante conteste o desligamento, a solicitação de reconsideração deve acontecer por meio de processo, devidamente documentado, via protocolo geral, e no caso dos NAEs, via protocolo local, encaminhado ao NAE, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Quadro 1. Média Semestral e Meta(s) a serem alcançadas por estudantes em acompanhamento pedagógico.

MS	0	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5
META	4	4,2	4,5	4,7	5	5,2	5,5	5,7	6	6,2	6,5	6,7	7	7

- 4. Estudantes que ingressarem concomitantemente no Curso e no Benefício terão que atingir a Média Semestral 7,0 (sete) no semestre em curso. Caso não consigam, terão mais um semestre para alcançar a meta estabelecida conforme Quadro 1 § 1º, do item 3.
- 4. Caso o/a estudante alcance a meta estabelecida conforme Quadro 1 § 1°, do item 3, mas permanece com Média Semestral abaixo de 7,0 (sete), terá que cumprir novamente com a mesma regra do Quadro 1, até que alcance Média Semestral igual ou superior a 7.0 (sete).
- 4. O/A estudante beneficiário da assistência estudantil da PRAEC/NAE's deverá buscar apoio e orientação no SEPE quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico no decorrer do período e comparecer às convocações sempre que for solicitado/a.
- 4. A convocação será feita pelo *e-mail* informado no SIGAA e ficará a cargo do/a estudante a responsabilidade de verificação e a atualização em caso de mudança.
- 4. O/A estudante que não comparecer à convocação do SEPE no prazo estabelecido, estará sujeito ao desligamento do benefício.
 - 9. O não comparecimento a duas convocações do SEPE, no prazo vigente do benefício, acarretará desligamento, salvo em situações a serem analisadas pelos serviços da PRAEC/NAE's, conforme descrito no item 3, em seu § 3º.
 - 9. O/A estudante beneficiário deverá estar matriculado em 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas/aula por semestre, salvo no caso de estudante graduando/a ou formando/a ou

- em situações omissas a serem analisadas pelos Serviços do PRAEC/NAE's, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado.
- 9. O/A estudante será automaticamente desligado do beneficio ao qual está vinculado, nas seguintes situações:
- I Em caso de trancamento que comprometa o critério descrito no item 10 (dez);
- II Caso apresente reprovação em todas as disciplinas matriculadas no semestre durante a vigência do benefício;
- III Caso apresente reprovação por falta e índice de rendimento acadêmico semestral abaixo de 7 (sete) por 2 (dois) semestres consecutivos, salvo em caso de justificativa comprovada mediante documentação comprobatória via processo protocolado pelo próprio/a estudante beneficiário/a.
- IV Caso o/a estudante não tenha matrícula curricular ativa (referente à matrícula das disciplinas no curso) será desligado/a do programa ao qual está vinculado/a, mesmo estando com matrícula institucional ativa;
- V Estudante Graduando/a, que integralizar os componentes curriculares obrigatórios e optativos do curso, salvo os estudantes da Residência Universitária, amparados pelo Art 26, da resolução CON-SUN/UFPI Nº 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
- § 1º Não será considerado para efeito de permanência as atividades complementares e atividades curriculares de extensão.

Curso:	Matrícula:	
Beneficio:	Telefone(s):	
E-mail:		
	, de	de
	(Local/Cidade e	data)